



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei n.º 1.380, de 10 de outubro de 2011.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS
IMÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO PLANALTO, E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIA”.**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato, a título gratuito, com a Associação Comunitária do Bairro Planalto, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 019.747.24/0001-07, com sede estabelecida sobre o lote 09, e parte do lote 10, ambos de propriedade do Município de Jaciara.

§ 1º - A área a ser cedida em comodato compreende o lote 09 e parte do lote 10, da quadra 152 da planta do loteamento urbano do Município de Jaciara, com 15m de frente para Rua Miruna por 40m de frente aos fundos, perfazendo 600m².

§ 2º – O prazo da utilização do imóvel cedido em comodato tem início a partir da data de publicação da presente Lei, com término em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Findo o prazo do presente instrumento de comodato, à título gratuito, o imóvel em referência deverá ser restituído ao proprietário Município, sem quaisquer ônus para as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.